



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA HOLDER SOLUÇÕES ELEVADORES LTDA

Processo nº 0004432-92.2020.6.08.8000

AS PARTES:

<p>CONTRATANTE</p>	<p>A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES, Órgão Público Federal, sito na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.</p>
<p>CONTRATADA</p>	<p>HOLDER SOLUÇÕES ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 25.293.280/0001-02, estabelecida na Rua João de Oliveira Soares, 632, Jardim Camburi, Vitória/ES 29090-390, telefone: 3097-0001, endereço eletrônico: contato@holderelevadores.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. ROSANGELA TRANCOSO COSTA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.658.517-**</p>

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva em plataforma elevatória para acessibilidade no Cartório Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral, no município de Guarapari/ES, firmado em 20 de abril de 2021, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/05/2023 e término em 30/04/2024**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nos artigos 57, II e 58, I, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 10/11/2022, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA TRANCOSO COSTA, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0853385** e o código CRC **E91E5996**.

0004432-92.2020.6.08.8000

0853385v1